



Para dar maior transparência ao processo licitatório e em cumprimento ao disposto no Artigo 23, parágrafo 2º do Decreto 10.024/2019, divulgo a resposta do setor requisitante em resposta ao **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO da MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** recebido por e-mail:

"Sr(a). Pregoeiro(a),

Em relação aos questionamentos da empresa MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 38/2022, constante no processo Nº: 23205.023751/2022-17; item 133, relatamos o que segue:

Questionamento 1:

"1. Consta no Edital: "PESO DO EQUIPAMENTO: MÁXIMO DE 5KG (COM BATERIA INSTALADA);"

Solicitação: PESO DO EQUIPAMENTO: MÁXIMO DE 7 KG (COM BATERIA INSTALADA);

Justificativa: Como está sendo solicitado o carro de transporte, alterar para no máximo 7Kg retirará qualquer direcionamento e trará mais empresas que possam participar do Certame sem trazer nenhum prejuízo clínico."

Resposta da UFFS/PF – A necessidade de peso máximo de 5 kg, se dá porque o equipamento também será utilizado à beira-leito, uma vez que se trata de tecnologia point – of – care em que existe a necessidade de baixíssimo peso, por ser portátil, facilitando o manuseio da equipe de saúde. Nesse sentido, reforçamos que o equipamento será utilizado nas mais diversas situações e ambientes que necessitam rapidez e mobilidade da equipe no manuseio desse equipamento como: (a) pronto-socorro; (b) situações de urgências e emergências beira-leito, (c) bloco cirúrgico, (d) unidades de terapias intensivas, (e) unidades de hemodinâmica. Entende-se que o peso descrito no termo de referência do pregão é o ideal para garantir a segurança do paciente, considerando atualmente os avanços tecnológicos e as necessidades das equipes de saúde na rapidez do manuseio do equipamento. Ademais, antes do lançamento do edital verificamos que há, pelo menos, quatro empresas que atendem o descritivo em relação ao peso, a saber: GE, Philips, Fujifilm e EchoNous.

Reforçamos que o peso descrito se deu, unicamente, pelo seu uso hospitalar/clínico; sendo que alterar o descritivo para 7 Kg seria uma escolha aleatória e cabalística visando adequar o descritivo a solicitação apresentada.



## Questionamento 2:

“2. Consta no Edital: “MANUSEIO DO CURSOR POR TOUCH PAD OU SIMILAR;”

Solicitação: MANUSEIO DO CURSOR POR TOUCHPAD, TRACKBALL OU SIMILAR;

Justificativa: 99% dos equipamentos do mercado tem o cursor por Trackball onde não afetam em nada a operação do equipamento, pelo contrário, com luvas é muito mais sensível ao touchpad.”

Resposta da UFFS/PF – A tecnologia touch já vem sendo utilizada no mercado há muito tempo em diversos equipamentos clínicos, sendo considerada referência para equipamentos de alta tecnologia a exemplo de celulares, computadores, notebooks, televisores e monitores multiparamétricos de uso na área médica. Outrossim, a escolha da tecnologia touch se deu em virtude da mesma ser capaz de receber a correta higienização e assepsia plena (inclusive com líquidos desinfetantes) em comparação a outros métodos de manuseio do cursor evitando assim o risco de contaminação cruzada.

Nesse sentido, se trata da tecnologia mais assertiva e atual para esse tipo de equipamento. Portanto a universidade considera que deve adquirir equipamentos mais modernos e seguros para o paciente, além de acompanhar a evolução tecnológica evitando a obsolescência programada.

## Questionamento 3:

“3. Consta no Edital: “GARANTIA INTEGRAL DE, NO MÍNIMO, 5 ANOS COM

ABRANGÊNCIA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E SEUS

TRANSDUTORES, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES E HARDWARES QUE

FAZEM PARTE DESTE DESCRITIVO TÉCNICO SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO A PARTIR

DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.” Solicitação: GARANTIA INTEGRAL DE, NO MÍNIMO, 2

ANOS COM ABRANGÊNCIA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E SEUS

TRANSDUTORES, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES E HARDWARES QUE

FAZEM PARTE DESTE DESCRITIVO TÉCNICO SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO A PARTIR

DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.”

Justificativa: A única empresa do mercado que oferta seus equipamentos com 5 anos de garantia é a Fujifilm (Antes Sonosite) como podemos comprovar através do Site deles <https://www.sonosite.com/products/sonosite-edge-ii> em Warranty, com isso, solicitamos



que alterem para um período realmente aceitável, afinal se o padrão fosse de realmente 5 anos, todos os Itens deste Certame seriam solicitados com 5 anos e não com o padrão de 12 meses.”

Resposta da UFFS/PF – A garantia de 60 meses se faz absolutamente necessária, pois o equipamento será utilizado no Ensino e Pesquisa de alunos de graduação e médicos residentes que estão em processo de formação, ou seja, se trata de um aprendizado contínuo onde o uso dos equipamentos por estudantes enseja uma maior garantia do produto a fim de precaver a universidade de manutenções e prejuízos a curto e médio prazo.

Além disso, a garantia solicitada preserva a continuidade do uso do equipamento nos ambientes de prática clínica institucional durante o período segurado, sendo imprescindível para manutenção dos serviços universitários prestados a população atendida.

Reforça-se que o período de 60 meses não impede que as empresas licitantes forneçam garantia estendida no equipamento conforme descrito no termo de referência do pregão. Da mesma forma, reforçamos que se trata de um produto de alto valor que justifica esse tempo de garantia a fim de evitar a oneração da universidade em curto espaço de tempo.”

**PARA O ITEM 48:**

“Em resposta ao questionamento:

1. Empresas como a GE, Siemens, Samsung, Philips, Mindray possuem em seu portfólio equipamentos que atendem ao descritivo da chamada, a impugnação não procede, pois conforme Anvisa possuem equipamento superior e que atendem ao disposto.
2. Todas as empresas citadas a seguir possuem o equipamento e estão aptas a participarem do Pregão eletrônico: Toshio: Xario200, Philips: AF50, Samsung: HS50/60/70, Mindray: Renoma 9 e Nueva R9, GE: volusonS10 e Voluson E6.”

Desta forma Julgo:

1. Tempestivo a apresentação da impugnação;
2. Improcedente o pedido de retificação do edital, no que cita a descrição dos itens de acordo com a necessidade da Administração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

3. Informo que manteremos a publicação do pregão e a data de abertura, dia 31/10/2022, às 09:15.

Chapecó, 24 de outubro de 2022

Atenciosamente,  
Greice Legramanti  
**Pregoeira.**